



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

LEI N° 861/2021
DE 09 DE NOVEMBRO 2021.

"Declara de utilidade pública municipal a "Associação Indígena dos Artesãos e Agropecuária da Aldeia Imbiruçu".

A Câmara Municipal aprova e eu Prefeito Municipal de Carmésia sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º. É declarada de utilidade pública municipal a Associação Civil denominada Associação Indígena dos Artesãos e Agropecuária da Aldeia Imbiruçu - CNPJ N° 43.582.447/0001-29 com sede no município de Carmésia.

Art.2º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

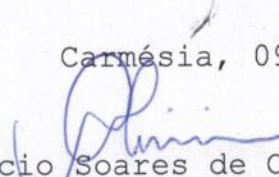
I - substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II - alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.

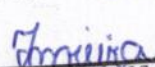
Art.3º. Fica o Poder Executivo, observado o marco regulatório das organizações da sociedade civil, autorizado a repassar a entidade acima nominada a título de subvenção os valores constantes no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Carmésia, 09 de Novembro de 2021.


Atos Tácio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 09/11/21


TAMIRYS NUNES VIEIRA